

Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2025

CONTRATO Nº: 00022/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E A EMPRESA ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS - R JOAO TEIXEIRA, 441 - JIQUIA - RECIFE - PE, CNPJ nº 24.560.896/0001-21, neste ato representado por Roberta Maria Oliveira de Lira, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua, Brasília Teimosa - Recife - PE, CPF nº 039.744.924-02, Carteira de Identidade nº 6303583 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 13/06/2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

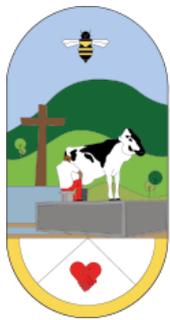
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 142.550,39 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁ.	P. TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	----------	----------

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

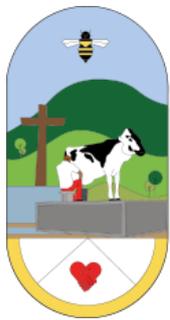
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

1	ACENDEDOR – TIPO MECANICO, COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE ACO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO	JDK	UNIDAD E	17	14,50	246,50
2	AGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	DRAG??	UNIDAD E	3300	1,09	3.597,00
3	ALVEJANTE – LIQUIDO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, TEOR MINIMO DE H2O2 35% PESO/PESO, 5 LITROS	MULTI CLEAN	UNIDAD E	200	9,00	1.800,00
4	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	Santa Maria	UNIDAD E	300	6,10	1.830,00
5	BARBEADOR – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTAVEL, COM 1 LAMINA EM ACO INOX, SEM SINAIS DE OXIDACAO, CARTELA COM 02 UNIDADES, PROCEDENCIA NACIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SEGUNDARIA COM 100 APARELHOS, PARA FACILITAR CONTAGEM	Lord	UNIDAD E	50	2,07	103,50
6	AVENTAL DE PROTECAO – EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	BRASCA MP	UNIDAD E	80	7,28	582,40
7	BALDE ESPREMEDOR – EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 30L, COM RODAS, COM ALCA TUBULAR, CLIP DE FIXACAO PARA HASTE, DRENO PARA ESCOAMENTO DE AGUA, 2 DIVISORIAS, SISTEMA DE PRESSAO SUPERIOR	BRALIM	UNIDAD E	12	326,78	3.921,36
8	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 30L	Casa Limpa	UNIDAD E	25	15,17	379,25
9	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 15L, COM ALCA, NA COR CINZA	Casa Limpa	UNIDAD E	25	8,79	219,75
10	BALDE – PARA LIMPEZA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 12L, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, NA COR PRETA	Casa Limpa	UNIDAD E	25	7,85	196,25
11	MOP – TIPO SECO, EM FIBRAS DE ALGODAO, MEDINDO 60,00X12,00CM(CXL), COM CABO. FECHAMENTO POR LACOS COSTURADOS, COR BRANCA.	Aiklin	UNIDAD E	20	47,92	958,40
12	CABO – EM ALUMINIO, PARA ESFREGAO, FORMATO ROLICO, MEDINDO 1,40M DE COMPRIMENTO	TTS	UNIDAD E	40	40,39	1.615,60
13	CAVALETE – Em polipropileno na cor amarelo, para piso molhado, 610 x 300 mm	Arqplast	UNIDAD E	10	29,17	291,70

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

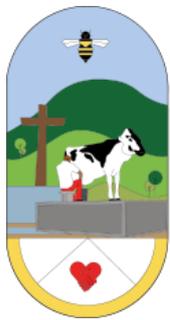
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

14	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Algobom	UNIDAD E	65	4,22	274,30
15	COLHER – MATERIA–PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL,PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND	Strawpla st	PACOT E	300	2,92	876,00
16	COLHER – COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA PACOTE COM 50 UND	Strawpla st	PACOT E	250	1,98	495,00
17	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM AL NBR NUM. 14865. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	COPOSU	CAIXA	100	100,59	10.059,00
18	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM AL NBR NUM. 14865. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UND	COPOSU	CAIXA	50	83,36	4.168,00
19	DESENTUPIDOR – MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5CM DE ALTURA	IRENE	UNIDAD E	10	3,35	33,50
20	DESINFETANTE BACTERICIDA – DESINFETANTE HOSPITALAR DE ACO BACTERICIDA ATIVA, DE AMPLO ESPECTRO (MICROBACTERIAS, BACTERIAS MULTIDROGARRESISTENTES, INCLUINDO CLOSTRIDIUM DIFFICILE, FUNGOS E VIRUS),INODORO,UTILIZACAO EM QUALQUER AREA HOSPITALAR ONDE DEVERA REALIZAR A LIMPEZA E DESINFECCAO EM UM UNICO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE,PARA DESINFECCIONAR,GALAO, COM APLICADOR, SENDO EM SPRAY OU ESPUMA; LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA NAS DILUICOES DE USO TESTADAS. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTANEA E OCULAR. EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO, LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA, REGISTRO DO PRODUTO ATRAVES DA COPIA DO D.O.U. MS E LEGISLACAO ESPECIFICA DA ANVISA 1 lt	Lysoform	UNIDAD E	350	15,40	5.390,00
21	DESINFETANTE – CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO, CONCENTRADO, ACO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE,PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO,COMPONENTE ATIVO QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE PERFUME,COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA EUCALIPTO OU LAVANDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICACAO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE	Lysoform	UNIDAD E	2000	2,30	4.600,00

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

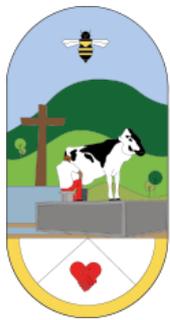
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZACAO DA EMBALAGEM, PRECAUCOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES 1L					
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	BOM AR	UNIDADE	360	4,75	1.710,00
23	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	Ypê	CAIXA	100	33,70	3.370,00
24	DISPENSADOR - Em plastico abs, Para ser utilizada com sabonete liquido ou alcool em gel, Com capacidade para 800ml .medindo (116 x 110 x 265)mm e reservatorio sanfonado medindo (90 x 80 x 130)mm, Asseptico com basculhante em plastico e trava de segurancia, Na cor branca	Stolf	UNIDADE	12	20,81	249,72
25	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL, FORMATO RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEL, COM ALCA	CONDOR	UNIDADE	95	2,53	240,35
27	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA	Scotch-Brite	UNIDADE	625	0,53	331,25
28	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA), NA COR VERDE E AMARELA	Scotch-Brite	UNIDADE	150	1,31	196,50
29	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO, EM ACO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	Scotch-Brite	PACOTE	155	2,80	434,00
30	FITA FILME - EM PVC, ADERENTE E FLEXIVEL, PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, TERMOPLASTICO, INODORO, TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A UMIDADE E CALOR, MEDINDO 45CM X 300M, APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Fiat Lux	ROLO	30	53,25	1.597,50
32	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	FIAT LUX	MAÇO	65	3,50	227,50
33	GUARDANAPO - Papel de 1- qualidade, 23 cm x 20 cm, folha simples, Branco, Grofado com textura Pacote c/ 50 guardanapos.	SNOB	PACOTE	1800	0,83	1.494,00
34	CORO - LIQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFICIES FIXAS, EMBALAGEM PLASTICA COM 5.000 ML,	Barbarex	LITROS	500	7,53	3.765,00

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

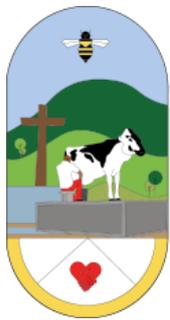
Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, COM TAMPAS ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 2% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3					
36	ÁCIDO MURIÁTICO – LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSIOATIVO, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS APÓS A FABRICAÇÃO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	50	9,96	498,00
37	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	LIMPOL	UNIDADE	75	8,28	621,00
38	RECIPIENTE PARA LIXO – De polietileno, No formato retangular, Com capacidade de (240)l, Medindo (alt.108,0x larg.58,5x prof.73,0)cm, C/ tampa, De polietileno, Basculante, S/pedal, Carro coletor com rodas para coleta seletiva, Na cor azul, (res.275, de 25/04/01, do conama)	Casa&idea	UNIDADE	2	322,62	645,24
39	LIXEIRA – Em plástico, com tampa e pedal, capacidade para 30 litros, Cor branca	Sanremo	UNIDADE	30	44,51	1.335,30
40	LIXEIRA – Em polietileno, tambor injetado em plástico, armário e pedal produzidos em aço carbono galvanizado, capacidade 60 litros, medindo 74 x 44 cm (altura x diâmetro), Na cor preta	EXTUNED	UNIDADE	10	80,14	801,40
41	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	BETANNI	PAR	90	4,03	362,70
42	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	BETANNI	PAR	150	3,16	474,00
43	LUVA PARA LIMPEZA – EM BORRACHA LÁTEX, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA	BETANNI	PAR	50	3,00	150,00
44	LUVA PARA LIMPEZA – Em látex sintético nitrílico. acabamento interior liso (sem forro), Tamanho G, Com formato anatômico e N palmas antideslizantes, resistência: mecânica e escorificação, ,	BETANNI	PAR	15	4,69	70,35
45	LUVA PARA LIMPEZA – Em látex sintético nitrílico. acabamento interior liso (sem forro), Tamanho M, Com formato anatômico e N palmas antideslizantes, resistência: mecânica e escorificação, ,	BETANNI	PAR	10	3,20	32,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

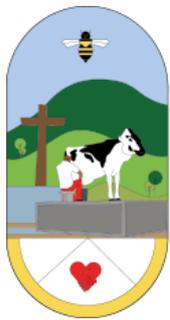
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

46	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA EM PVC,BETANNI DESCARTÁVELTRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO PARAN LIMPEZA E HIGIENE PACOTES COM 100 UNIDADES		PACOT ES	75	3,41	255,75
47	MANGUEIRA - DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 50Monte METROS, COM DIAMETRO DE 03 CM, PARA SER UTILIZADORey PARA SER USADA EM JARDIM .		UNIDAD E	12	92,00	1.104,00
48	MARMITA - EM EPS,FORMATO REDONDO,MEDINDO Totalplast 187,00X65,00MM COM CAPACIDADE PARA 1100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOT E	62	27,00	1.674,00
49	PA - EM PLASTICO,MEDINDO 24,50X8,00CM(CXL),TIPOBETANNI COLETORA DE LIXO COM BORRACHA DE NIVELAMENTO EN APOIO DE PISO,CABO LONGO EM MADEIRA,COM 90,00CM		UNIDAD E	40	5,30	212,00
50	PA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 27,30X12,00CM(CXL),TIPOANODIL COLETORA DE LIXO COM TAMPACABO EM MADEIRA,COMAR 80,00CM		UNIDAD E	11	16,00	176,00
51	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE,GINA TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	375	0,62	232,50
52	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO,EM ALGODAO,MEDINDO 75,00X50,00CM	SACARI A	UNIDAD E	450	1,67	751,50
53	PANO DE LIMPEZA - TIPO MULTIUSO,EM MICROFIBRA,COMPOSTO 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA,MEDINDO 40,00X40,00CM PACOTES 5 UNIDADES	SACARI A	PACOT E	180	6,44	1.159,20
54	PANO DE COPA E COZINHA - Para prato 100% algodao, pre- amaciado, Medindo (65x 44)cm, Cor branca	SACARI A	UNIDAD E	150	3,45	517,50
55	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	WYDA	ROLO	50	3,44	172,00
56	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL),COMPOSTO DE 100% CELULOSE,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO, FARDO COM 64 UNIDADES	NEVE	FARDO	37	39,54	1.462,98
57	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES,MEDINDO 60,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO,PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,NA COR BRANCA,COM LAUDO MICROBIOLOGICO, FARDO COM 64 UNIDADES	PLUS	FARDO	19	44,22	840,18
58	PILHA - Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho media (c), Embalado em cartela com 2 unidades	ELGIN	PACOT E	60	10,60	636,00
59	PILHA - Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho palito (aaa), Embalado em cartela com 2 unidades	ELGIN	PACOT E	250	2,99	747,50
60	PILHA - Tipo alcalina, Na voltagem de 1,5v, , No tamanho pequena (aa), Embalado em cartela com 2 unidades	ELGIN	PACOT E	60	3,79	227,40

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

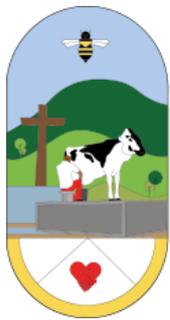
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

61	POLIDOR – PARA ALUMINIO, LIQUIDO, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ANIONICO 500 ml	Codossal	UNIDADE	225	3,44	774,00
62	PRENDEDOR DE ROUPA – De madeira, No formato retangular, Medindo 8cm, Acondicionado de acondicionado em pacotes com 12 unidades	Brilhus	PACOTE	100	3,33	333,00
63	INSETICIDA DOMESTICO – MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE,, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA, SEM CFC, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE	SBP	UNIDADE	250	8,92	2.230,00
64	REFIL MOP – Produzido com fibras de algodao e fibras sinteticas, Para mop po, Com encaixe enroscavel	Bettanin	UNIDADE	95	23,08	2.192,60
66	RODO(PUXA E SECA) – Cabo de madeira, Base medindo 40cm, Base de madeira, Com 2 laminas de borracha	BRUXAX A	UNIDADE	65	7,68	499,20
67	RODO(PUXA E SECA) – Cabo de aluminio, Base medindo 60cm, Base de aluminio, Com 2 laminas de borracha	BRUXAX A	UNIDADE	15	22,91	343,65
68	SABAO – EM BARRA, COMPOSICAO MINIMA DE ACIDOS GRAXOS, PACOTE COM 5 UNIDADES	Ypê	PACOTE	150	9,18	1.377,00
69	SABAO – EM BARRA, COMPOSICAO MINIMA OLEO DE COCO PACOTE COM 5 UNIDADES	Ypê	PACOTE	75	10,87	815,25
71	SABONETE – LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO	Riomax	UNIDADE	900	5,51	4.959,00
72	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND	Embalac Flex	PACOTE	125	41,00	5.125,00
73	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP., APROXIM., PRETO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UND	Embalac Flex	PACOTE	125	37,52	4.690,00
74	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	SOPACK	PACOTE	125	21,50	2.687,50
75	SACO – PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	SOPACK	PACOTE	125	24,17	3.021,25
76	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 100,00 X 75,00CM, COM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UND	Embalac Flex	PACOTE	125	34,58	4.322,50

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

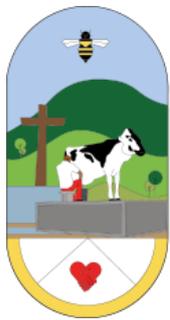
Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

78	SACO – Para embalagem, Em polietileno, ., Medindo aproximadamente 12,00x26,00cm, Espessura de 0,05 micras, , Sem lacre, Na cor transparente ou branco leitoso, PACOTE COM 100 UND	SOPACK	PACOTE	500	5,52	2.760,00
79	SACO – PARA USO DOMESTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 3KG, MEDINDO 20,00X30,00CM(CXA), ESPESSURA DE 0,20MM, SEM LACRE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	SOPACK	UNIDADE	90	12,30	1.107,00
80	SACO – PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, CAPACIDADE PARA 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00X35,00CM, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	SOPACK	UNIDADE	90	11,72	1.054,80
81	SACO – PARA USO DOMESTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 3KG, MEDINDO 30,00X40,00CM (CXA), ESPESSURA DE 0,2 MM, SEM LACRE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	SOPACK	UNIDADE	150	17,26	2.589,00
82	SACO – PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 7KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00X50,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UND	SOPACK	UNIDADE	30	24,53	735,90
83	SAPATO – CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, SUPERFICIE FECHADA E LISA, CONTRA AGENTES CORTANTES E ESCORIANTE, NA COR BRANCA, TAMANHOS DO 34 AO 44, SE ADAPTANDO AO PE, PROMOVENDO CONFORTO, PALMILHA REMOVIVEL, FLEXIVEL, HIGIENICA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, UNISSEX, COM APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.	Yvate	PAR	15	41,19	617,85
84	REFIL MOP – Do tipo suporte, Em fibra abrasiva, Medindo (35,00 x 15,50 x 5,00)cm, com cabo galvanizado revestido com plastico	Bettanin	UNIDADE	24	14,26	342,24
85	FACA – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	Strawpla	PACOTE	87	2,70	234,90
86	GARFO – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	Strawpla	PACOTE	87	2,90	252,30
87	GARFO – EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	Strawpla	PACOTE	87	3,10	269,70
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DUAS DOBRAS (20X21), PACOTE COM 1000 FOLHAS.	Pilar Papéis	PACOTE	2000	9,86	19.720,00
89	PAPEL TOALHA – ROLO, 100% CELULOSE VIRGEM, 20,00CMX200,00M(LXC), ISENTA	SNOB DE	PACOTE	1500	2,79	4.185,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	IMPUREZA, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, PACOTE COM DUAS UNIDADES					
90	TOALHEIRO DE PAPEL – EM POLIESTIRENO NA BASE E TAMPA, NOBRE MEDINDO (365 X 275 X 120)MM, NA COR BRANCA, ALTO IMPACTO, FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	15	26,68	400,20	
91	VASSOURA – DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO A RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	15	12,16	182,40	
92	VASSOURA – DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLÁSTICO	UNIDADE	100	8,25	825,00	
93	VASSOURA – DE CERDA DE PALHA (TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	50	4,50	225,00	
94	VASSOURA – DE CERDAS EM PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	100	9,73	973,00	
95	VASSOURA – PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UNIDADE	40	6,66	266,40	
96	CANUDO DESCARTÁVEL – DE PLÁSTICO, LISO, MEDINDO 6 MM DE DIÂM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UND	PACOTE	12	5,01	60,12	
97	SACO PARA HAMPER – TECIDO DE LONA DE ALGODÃO CRU RESISTENTE, MEDINDO (1,50 X 1,00)M, ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM CORDÃO DE NYLON GROSSO	UNIDADE	15	37,52	562,80	
98	SABÃO – LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR E ÁGUA (5 ITROS)	UNIDADE	125	11,24	1.405,00	
				Total:	142.550,39	

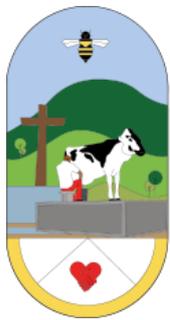
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

1012200132.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SÚDE;
1030100142.128 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – MANUTENÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA;
1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE– MAC;
33903000; MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

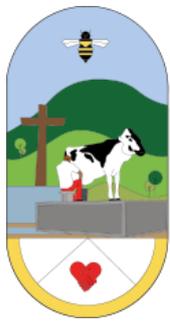
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

- a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão José Leite Cabral, 95 – Centro – Sanharó/PE

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento firmada pela autoridade responsável.

Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

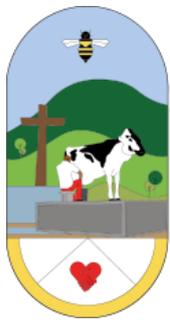
Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação na execução do objeto;

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar os produtos diferentes daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do produto;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

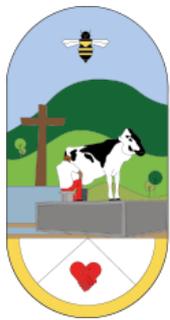
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

]Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

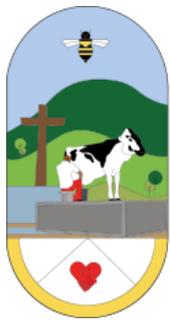
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

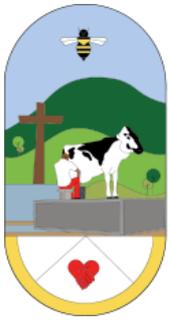
Sanharó - PE, 13 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:6433
5992491

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:6433599249
Dados: 2025.06.13
15:07:06 -03'00'

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
388.963.894-53

PEI CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

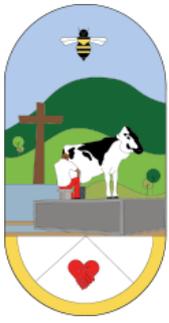
ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA SILVA
Data: 15/06/2025 21:47:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E
SERVICOS**

ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA
039.744.924-02





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05

